



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.874/2011

“Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, nos seguintes cargos e quantidades, conforme o art. 1º, inciso II, no Capítulo I – Disposições Preliminares, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, da Lei Municipal n.º 2.739/2010, de 23 de dezembro de 2010.

VAGAS	CARGO	C.H.	VENCIMENTO
02	Cozinheira	30horas	599,20

Art. 2º - As Contratações Temporárias a que se refere o art. 1º desta lei serão feitas em caráter emergencial para atender no Hospital Municipal.

Art. 3º - Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definido na Lei Municipal n.º 2.742/2010.

Art. 4º - Os cargos mencionados no Art. 1º desta Lei serão contratados emergencialmente através de Processo Seletivo com vigência até 31 de dezembro de 2011, até a realização de Concurso Público no exercício de 2011 para suprimento das vagas com funcionários efetivos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 25 de outubro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal